

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ n° 08.778.755/0001-23

CONTRATO N°: 00057/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA E CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Arara - Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, CNPJ n° 08.778.755/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito **Eraldo Fernandes de Azevedo**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tourinho Moreno, 102 - Casa - Centro - Arara - PB, CPF n° 350.854.444-34, Carteira de Identidade n° 930.561 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - Rua Pres. João Pessoa, 400 - Centro - Campina Grande - PB, CNPJ n° 16.515.252/0001-93, neste ato representado por **Oswaldo Roberto Agra de Souza**, Brasileiro, Casado, Consultor de Vendas, residente e domiciliado na Rua Pres. João Pessoa, 400, Centro - Campina Grande - PB, CPF n° 760.901.084-72, Carteira de Identidade n° 1200.988 SSE/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP00003/2015, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento de Caixa d'água com capacidade de 5.000 l, para atender as necessidades da população em diversas ruas deste Município, devido à crise de falta de água, conforme Decreto N°. 35.817 de 17 de abril de 2015 (Governo do Estado da Paraíba).

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP00003/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos FPM, ICMS e TRIBUTOS:

08.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.1002.2041 - Manter Ativ. da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.30.01 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para o fornecimento do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2015, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16 515.252/0001-93
CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA
9314-8918 / 3341-2351
Rua Pres. João Pessoa, 400
CENTRO - CEP 58400-002
CAMPINA GRANDE - PB

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Arara.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Arara - PB, 06 de Julho de 2015.

TESTEMUNHAS

James Costa Luciano dos Santos

PELO CONTRATANTE

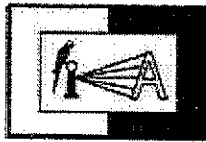
Eraldo Fernandes de Azevedo
ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
Prefeito
350.854.444-34

Prof. Roberto Aguiar de Souza

PELO CONTRATADO

Osvaldo Roberto Aguiar de Souza
CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
OSVALDO ROBERTO AGUIAR DE SOUZA
760.901.084-72

16 515.252/0001-930
CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA
9314-8913 / 3341-2351
Rua Pres. João Pessoa, 400
CENTRO CEP 58400-002
CAMPINA GRANDE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Arara - PB, 06 de Julho de 2015.

À
CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Referente: Pedido de Compra - Ordem de Fornecimento

Prezados Senhores,

Autorizamos o fornecimento do produto abaixo indicado, nos termos do respectivo processo licitatório:

Produto - Caixa d'água com capacidade de 5.000 l, para atender as necessidades da população em diversas ruas deste Município, devido à crise de falta de água.

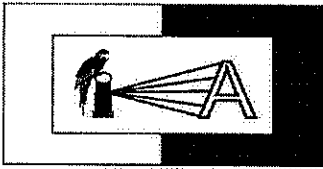
Considerando ter sido esta empresa vencedora da licitação modalidade Dispensa nº DP00003/2015 e ainda de acordo com o contrato correspondente assinado entre as partes nº 00057/2015-CPL.

Atenciosamente,


ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
Prefeito

Ciente da Contratada - 06.07.15


CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ nº 16.515.252/0001-93
16 515.252/0001-93
CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA
9314-8913 / 3341-2351
Rua Pres. João Pessoa, 400
CENTRO CEP 58400-002
CAMPINA GRANDE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
RUA GAMA ROSA, S/N – CENTRO - ARARA PB.
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

Criado pela Lei Municipal nº. 04/77

Arara, 16 de julho de 2015.

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00003/2015**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2015, que objetiva: Aquisição de Caixa d'água com capacidade de 5.000 l, para atender as necessidades da população em diversas ruas deste Município, devido à crise de falta de água, conforme Decreto Nº. 35.817 de 17 de abril de 2015 (Governo do Estado da Paraíba); RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - R\$ 41.400,00.

Arara - PB, 01 de Julho de 2015.

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Caixa d'água com capacidade de 5.000 l, para atender as necessidades da população em diversas ruas deste Município, devido à crise de falta de água, conforme Decreto Nº. 35.817 de 17 de abril de 2015 (Governo do Estado da Paraíba). FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2015. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS e TRIBUTOS: 08.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.1002.2041 - Manter Ativ. da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30.01 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00057/2015 - 06.07.15 - CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - R\$ 41.400,00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00003/2015. OBJETO: Aquisição de Caixa d'água com capacidade de 5.000 l, para atender as necessidades da população em diversas ruas deste Município, devido à crise de falta de água, conforme Decreto Nº. 35.817 de 17 de abril de 2015 (Governo do Estado da Paraíba). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Serv. Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/07/2015.